



Of. nº 10/255-SEMAD/DGD/BR

Novo Hamburgo, 06 de fevereiro de 2023

Ao Excelentíssimo Senhor  
**EMERSON FERNANDO LOURENÇO**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Câmara de Vereadores  
Novo Hamburgo

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO  
PROTOCOLO  
DOC.º 391/2023 18:06

06 FEV. 2023



**Assunto: Impugnação ao parecer exarado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação no Projeto de Lei Complementar nº 12/2022**

Senhor Vereador Ito Luciano

Senhor Vereador Ricardo Ritter

Senhor Vereador Ênio Brizola

Membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Vimos à presença de Vossas Senhorias apresentar impugnação ao parecer exarado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação no Projeto de Lei Complementar nº 12/2022, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 2.204 de novembro de 2010, que institui o Plano de Classificação de Cargos e Funções do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo – IPASEM, que não acolheu o parecer de juridicidade exarado pela Procuradoria da Casa Legislativa, sob a alegação da ausência de demonstração, por parte do Executivo, dos critérios utilizados e de que as mudanças apresentadas irão, de fato, preservar o equilíbrio financeiro e atuarial do fundo de previdência.

Ocorre que o PLC nº 12/2022 não tem qualquer relação com a Reforma da Previdência, não tratando de nenhum tema relacionado ao equilíbrio financeiro do Instituto.

O PLC nº 12/2022 trata apenas da previsão de pagamento de Gratificação aos membros do Comitê de Investimentos que é composto por quatro membros e que precisam atender vários requisitos de qualificação.

Assim sendo, o PLC apresentado é constitucional, devendo ser acolhido o parecer

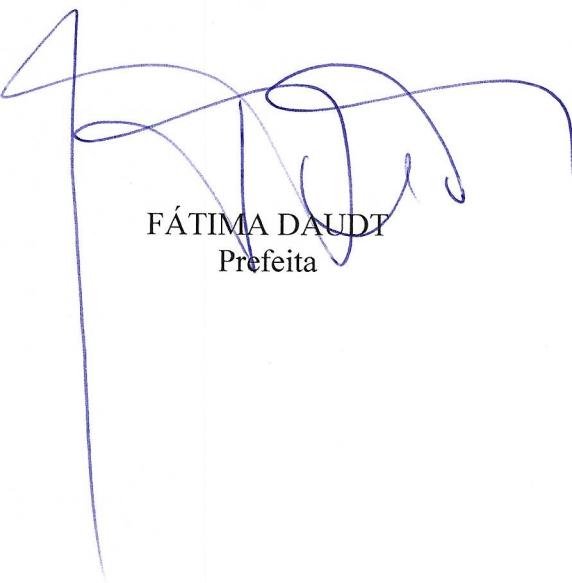
[www.novohamburgo.rs.gov.br](http://www.novohamburgo.rs.gov.br)



exarado pela procuradoria da Câmara Municipal.

Portanto, estas são, Senhores Vereadores, são as considerações para a reforma do parecer para o fim de declarar a juridicidade e constitucionalidade do PLC nº 12/2022.

Atenciosamente,

  
FÁTIMA DAUDT  
Prefeita